



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202245023)**

Nº do Protocolo: 23125.025579/2021-46

Macapá-AP, 28 de Outubro de 2021.

Título: Solicitação do 3º aditivo de prazo - Contrato Nº03/2020-UNIFAP - Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Solicito a Vossa Senhoria providências de aditamento de prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar **do dia 07/11/2021 a 06/05/2022** ao **Contrato nº 003/2020 – UNIFAP**, da empresa Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA, o qual tem como objeto a "Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de à produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento r de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP" conforme Relatório Fiscal Técnico 0013/2021, datado em 28 de outubro de 2021.

Seguem anexos Ofício encaminhado pela contratada e o Relatório da Fiscalização Técnica com parecer favorável ao aditivo

(Autenticado em 28/10/2021 20:44)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matrícula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a789c16ec5**

Ao Ilmo. Sr. Júlio César Sá de Oliveira
Diretoria de Obras
Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

Assunto: Solicitação de celebração de aditivo de prazo ao contrato nº 003/2020 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Prezado Sr. **Júlio Oliveira**,

1. Com cordiais cumprimentos, viemos, por meio deste, solicitar a celebração do 3º Aditivo de prazo ao contrato nº 003/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07/11/2021, conforme aduzido a seguir.
2. Como é de conhecimento de V.Sa., a instalação da usina objeto do contrato supracitado foi projetada, inicialmente, para ser feita no telhado da edificação do *Campus*. Todavia, após aprofundadas análises técnicas, a equipe de engenharia da **Ownergy Solar** identificou que não seria possível realizar a instalação nesses moldes, visto que a estrutura do telhado não suportaria os equipamentos, razão pela qual foi necessário recorrer à instalação em solo. Assim, ficou ajustado que o serviço seria executado no solo, em uma área específica do *Campus*, que seria definida por esta Administração.
3. Tendo sido escolhido o local e verificando-se que o mesmo se encontrava distante da rede de baixa tensão da edificação - *o que impediria que a usina fosse conectada nesta* – foi acordado que: i) a conexão seria feita no próprio local de instalação da usina, considerando que a rede de média tensão passava ao lado daquela área escolhida e; ii) para tanto, seria necessário

realizar uma obra para a conexão na rede de média tensão, envolvendo toda a infraestrutura da cabine e demais componentes desse arranjo.

4. Dado que a execução desta obra, incluindo os equipamentos e infraestrutura para conexão em média tensão, não seria de responsabilidade da empresa, tendo em vista o disposto no Edital RDC SRP nº 003/2018, bem como no contrato celebrado junto a esta Universidade, caberia a esta, portanto, tomar as providências necessárias à contratação de uma outra empresa para executar esses serviços.
5. Entretanto, dadas as circunstâncias e em vista da necessidade de concluir o contrato, a **Ownergy Solar** se dispôs a apresentar um orçamento para realizar a obra – *que, ressalta-se, não faz parte do escopo contratado* - e conseguir finalizar a sua entrega de forma mais célere, ao passo que a Universidade tomaria as medidas cabíveis à celebração de aditivo ao contrato, o que ainda se encontra em fase de negociação, justamente por envolver mais tempo e recursos.
6. Vale dizer, inclusive, que, neste ínterim, a empresa enfrentou uma série de problemas para dar regular seguimento ao contrato, já que dependia de dados para realizar os estudos de proteção da rede, que deveriam ser necessariamente fornecidos pela Concessionária de Energia. Esta, por sua vez, mesmo depois de vários requerimentos da empresa e até mesmo desta Universidade, se manteve inerte/silente quanto aos pedidos, o que causou diversos atrasos na execução dos serviços. Devido à demora no fornecimento dessas informações, todas as etapas do projeto acabaram atrasando e os serviços do escopo contratado somente foram finalizados recentemente.
7. Destarte, tendo a **Ownergy Solar** feito a instalação da usina, resta agora construir a cabine de média tensão que, como já informado, envolve não só os serviços em si, mas toda a infraestrutura da cabine e seus componentes. Para além disso, vale constar que, de igual modo, será necessário realizar a adequação da cabine de entrada de energia da Universidade. Trata-se da substituição dos equipamentos existentes da cabine, buscando atender às exigências previstas nas normas da Concessionária de Energia/CEA. A compra dos equipamentos e execução dos serviços, neste caso, também serão realizados pela **Ownergy Solar**.

8. Somente após a finalização de todos esses serviços, é que a conexão de energia será possível e o contrato efetivamente concluído. Nada obstante, o contrato está próximo de seu termo final e, considerando que ainda restam as seguintes atividades: aprovação do aditivo de média tensão; compra dos materiais e equipamentos de média tensão; execução das obras; aprovação da obra de média tensão pela Concessionária de Energia; solicitação do parecer de acesso; vistoria final da usina fotovoltaica pela Concessionária e ligação da usina, não é fática tampouco tecnicamente possível finalizar todas essas etapas em tão pouco tempo, principalmente porque algumas delas correspondem à análise e aprovação da Concessionária que, como experiência, infelizmente não costuma observar prazos.
9. Estima-se que todas essas etapas deverão ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 07/11/2021. Contudo, adversidades são sempre uma possibilidade e não devem ser desconsideradas. Por isso, desde já, alerta-se que esse prazo é o mínimo para que o contrato seja integralmente concluído.
10. Assim, feitas tais considerações e restando evidente que a conclusão dos serviços contratados no âmbito do ajuste firmado junto à **Ownergy Solar** está condicionada à execução da obra na rede de média tensão, à adequação da cabine de entrada e compra de materiais e equipamentos - *sem os quais não é possível avançar para a etapa final do contrato e efetivamente conectar a usina, o que, por consequência lógica, impossibilita que a empresa faça a entrega de seus serviços de forma integral e satisfatória no tempo e modo contratados, observando o prazo de vigência contratual* -, é patente a necessidade de se prorrogar a execução e vigência do contrato nº 003/2020, sendo, portanto, medida de razoabilidade, prudência e eficiência.
11. Ante o exposto, a **Ownergy Solar** solicita a prorrogação de prazo ao contrato nº 003/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 07/11/2021, por entender ser este um período razoável para a conclusão de todos os serviços e procedimentos referentes à obra na rede de média tensão, à adequação da cabine de entrada, bem como a execução dos serviços e demais atividades necessárias à integral conclusão do objeto, **de modo que a data final do contrato passe a ser 06/05/22.**

12. Certos da compreensão de V.Sa., ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível, para que sejam tomadas as providências necessárias à celebração do aditivo. Por fim, manifestamos votos de apreço e elevada estima, antecipando agradecimentos e nos colocando à disposição para contatos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**JOSE FRANCISCO
REZENDE FARIA
DUTRA:01265764670**

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA
DUTRA:01265764670
Dados: 2021.10.15 08:49:39
-03'00'

José Francisco Rezende Faria Dutra

Diretor Jurídico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
PREFEITURA DE CAMPI

End. Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Jardim Marco Zero, Macapá – AP
Contato: (96) 3312-1718 E-mail: secpref@unifap.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO 0013/2021

TEMA: Contrato nº 003/2020-Unifap. Terceiro aditivo de prazo. 180 dias corridos.

Ao Assessor Especial de Engenharia e Arquitetura,

Considerando o Ofício s/n, datado de 15 de outubro de 2021, a fiscalização técnica se manifesta:

1. Referente ao item 02 – Todas as análises técnicas referentes as instalações das Usinas Fotovoltaicas – UFV previstas no contrato em tela foram realizadas pela CONTRATADA, cabendo a Administração avaliar as alternativas e optar pelo local de instalação das usinas;
2. Referente ao item 03 e 04 – É entendimento dessa fiscalização que durante o período de avaliação técnica, a equipe técnica da CONTRATADA possuía pleno conhecimento de que a usina fotovoltaica na formatação sugerida jamais poderia ser conectada à rede de baixa tensão, **independentemente de sua localização** – devido as limitações normativas relacionadas ao porte de usina passando de microgeração para minigeração. Além disso, não houve, desde o momento de apresentação do projeto, ou início da entrega dos materiais, até início do serviço de instalação das placas fotovoltaicas nenhuma reunião para tratar sobre os serviços necessários para conexão da usina a rede de média tensão da CONTRATANTE;
3. Referente ao item 04 – Durante a avaliação do projeto da usina fotovoltaica pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, foram observadas desconformidades no projeto que deveriam ser corrigidas para aprovação do projeto, dentre as quais, destacam-se: i. Conexão da usina através da rede de média tensão (devido à capacidade de geração de energia prevista em projeto) e não através da rede de baixa tensão, ii. Coordenação da proteção da usina com a proteção da cabine de entrada da Unifap e com a proteção da concessionária, e iii. Retificação de alguns pontos no projeto executivo relacionados a aterramento, queda de tensão, dimensionamento, etc. Desse modo, torna-se **indispensável a realização dos serviços de construção da cabine de transformação e proteção para conexão da UFV à rede MT, bem como a realização dos demais serviços relacionados pela concessionária, de modo que a não execução será suficiente para que a usina nunca entre em operação;**
4. Referente ao item 05 – Este fiscal, põe-se a disposição para produção do projeto da usina fotovoltaica, bem como da cabine de média tensão para conexão da usina a rede de média tensão, realização do estudo de seletividade da proteção e quaisquer outros serviços de conhecimento técnico relacionados a elaboração do projeto e apresentação de orçamento para a realização de aditivo de acréscimo dos serviços pendentes. **Entretanto, destaco que a elaboração do projeto executivo da usina fotovoltaica está prevista em contrato e de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA** e encontra-se pendente de aprovação junto a concessionária local;
5. Referente ao item 09 – A contratada solicita aditivo de prazo de 180 dias, a partir de 07 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
PREFEITURA DE CAMPI

End. Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Jardim Marco Zero, Macapá – AP
Contato: (96) 3312-1718 E-mail: secpref@unifap.br

Informo:

- A) A CONTRATADA se dispôs a apresentar o projeto executivo retificado juntamente com a planilha relacionando os serviços necessários para atendimento das questões levantadas pela CEA, entretanto até a data de emissão desse relatório, nem o projeto executivo, nem a planilha de aditivo de acréscimo foram submetidas a apreciação dessa fiscalização;

Por fim, considerando as informações supracitadas, recomenda-se:

- A) A adição do contrato pelo prazo solicitado pela CONTRATADA, 180 dias corridos, vez que a não concessão de aditivo de prazo irá proporcionar a inconclusão do objeto e eventual perda do investimento;
- B) Solicitar a apresentação do projeto executivo retificado e assinado pelo responsável técnico;
- C) Verificar junto a CONTRATADA se a planilha com a relação de serviços a serem acrescentados está concluída;
- a) Se sim, esta deverá submeter a análise da fiscalização técnica em caráter de urgência;
- b) Se não, encaminhar o projeto executivo relatado no subitem B) para que a fiscalização técnica possa desenvolver a planilha de serviços a serem acrescentados no contrato.
- D) Solicitar a CONTRATADA o cronograma de execução do contrato para os próximos 180 dias solicitados.

É o que tenho a relatar.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2021.

JOÃO RICARDO BRITO PINHEIRO
FISCAL TÉCNICO
SIAPE 01937279